PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 13 de 02 de maio de 2018, que "Altera o inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 17.838 de 04 de janeiro de 2018, que reestrutura o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - Ambiental Saneamento."

O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - Ambiental Saneamento, reestruturado pela Lei Municipal nº 17.838 de 04 de janeiro de 2018, **cópia em anexo**, atua como autarquia de regime especial, cuja as principais atribuições e competências voltam-se para a execução de serviços de implantação e manutenção do saneamento básico no Município de Marabá, prestando diretamente todos os serviços relacionados à operacionalização, manutenção e gerenciamento da limpeza urbana no município. Além disso, é responsável pelo desenvolvimento e gestão do Sistema de Iluminação Pública, por meio de concessão a terceiros, e ainda pelo planejamento e execução de ações de recuperação em vias de transporte urbanas não pavimentadas e estradas vicinais, para facilitar o acesso, e especialmente o escoamento dos efluentes pluviais e de resíduos sólidos.

Ocorre que, no momento da elaboração da reformulação desta Autarquia, sancionada por meio da Lei Municipal nº 17.838 de 04 de janeiro de 2018, houve erro material que restringiu equivocadamente a competência do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - Ambiental Saneamento - SSAM, quanto a execução de serviços de implantação e manutenção do saneamento básico do município de Marabá, que deve ser oportunamente corrigido, para que não gere prejuízos à coletividade, ante a ausência de Autarquia especializada no município de Marabá.

Ante o exposto, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento das Senhoras e dos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa para aprovação deste Projeto de Lei, para que, desta forma, possamos garantir o desenvolvimento do município de Marabá. Na oportunidade, renovamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Marabá/PA, 02 de maio de 2018.

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 02 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O INCISO I DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.838 DE 04 DE JANEIRO DE 2018, QUE REESTRUTURA O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - AMBIENTAL SANEAMENTO.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 17.838 de 04 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. .....

I - coordenar a elaboração de políticas públicas e a execução de serviços de implantação e manutenção do saneamento básico do município de Marabá, conforme estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico e nos regulamentos que lhe sucederem;"

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 02 de maio de 2018.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá